



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Subsecretaria de Concessões e Parcerias

RELATÓRIO DE ANÁLISE SOBRE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

EMPRESA REQUERENTE: GRUPO FORMADO POR ENEL X E RADAR PPP

1. INTRODUÇÃO

O Edital de Chamamento PMI 01/2022 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/07/2022 com objetivo de receber Requerimentos de Autorização para elaboração de estudos técnicos destinados à implantação, gestão, operação e manutenção de centrais de geração de energia solar fotovoltaica no modelo de geração distribuída para atendimento da demanda energética das escolas públicas e das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

O referido Edital estabelece que o Presidente do Conselho Gestor do PROPAR poderá instituir Comissão de Seleção de Requerimento de Autorização, Acompanhamento, Avaliação e Seleção dos Estudos Técnicos, sob a coordenação da Secretaria Executiva, composta por representantes indicados pelos órgãos técnicos e jurídicos envolvidos no Projeto.

A Comissão foi instituída por meio da Resolução CGP nº 07 de 17 de agosto de 2022, com os seguintes Órgãos e seus respectivos membros:

Secretaria de Estado da Casa Civil

- Raísa Belchior Ferreira- ID Funcional n.º 5.118.706-0 - Titular

- Augusto Gavioli - ID Funcional n.º 5.097.094-1 - Suplente

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

- César Mariano - ID Funcional: 4420024-2 - Titular

- Marcos Ronaldo Prado Ranzani - ID Funcional: 5121617-5 - Suplente

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

- Sérgio Augusto Gomes Coelho - ID Funcional: 04370342-0 - Titular

- Gabriel Loio de Meneses Basilio de Moraes - ID Funcional: 5102983-9 - Suplente

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

- Ana Asti - ID Funcional: 2355897 - Titular

- Daniel Farias Gomes - ID Funcional: 51292041 - Suplente

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- Everton Rodrigues Medeiros- ID Funcional 5099622-3 - Titular

- Carlos Alberto Costa De Oliveira- ID Funcional 5102562-0 - Suplente

Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro - AGERIO

- Cristina Blum - Matrícula n.º 308 - Titular

- Henrique Machado Coimbra Bello - Matrícula n.º 230 - Suplente

Secretaria de Estado de Fazenda

- Pedro Bastos Carneiro da Cunha - ID Funcional: 5010189-7 - Titular

- Neusa Lourenço - ID Funcional 4204055-8 - Suplente

Secretaria de Estado de Educação

- Marcelo Dias Mello - ID Funcional: 5010919-7 - Titular

- Pedro Luiz Barbosa- ID Funcional 5120113-5 – Suplente

A Comissão é responsável pela condução do procedimento, que procederá à análise dos requerimentos de autorização para a apresentação dos estudos técnicos, segundo os critérios fixados no Anexo IV – Critérios para a Qualificação, Análise e Seleção de Requerimentos de Autorização para Apresentação de Estudos Técnicos, cabendo a decisão quanto à aprovação ao referido Órgão Colegiado/Autoridade.

Este Relatório tem o objetivo de apresentar a análise feita pela Comissão e solicitar complementação da documentação para que o Consórcio cumpra aos requisitos do Edital para ser autorizado para a realização dos estudos.

2. ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Foram recebidos os seguintes arquivos do grupo requerente:

1. Anexo III - Declaração Enel Radar.pdf
2. Anexo III - Declaração Enel.pdf
3. Anexo III - Modelos de declaração-cecs.pdf
4. CNPJ ENEL X 2022.02.18 Receita Federal do Brasil CNPJ - SP (1) .pdf
5. CNPJ Enel.pdf
6. CNPJ Radar.pdf
7. Contrato-Social - Radar.pdf
8. Estatuto - última alteração.pdf
9. Plano de Trabalho - ANEXO I - Matriz de Responsabilidades.xlsx
10. Plano de Trabalho Anexo II - Cronograma de Etapas.pdf
11. PLANO DE TRABALHO ESCOLAS PUBLICAS E UNIDADES ADM-cecs.pdf
12. 05 - ART projeto e execução - Acervo.pdf
13. 20190626-entrega-estudos-fortaleza-escolas.pdf
14. 20190821-entrega-estudos-fortaleza-saude.pdf
15. 20200723-termo-autorizacao-pmi-central-geradora-energia-incentivada-sp.pdf
16. 20220419-ata-1-reuniao-cgppp-lajeado.pdf
17. Anotação de Responsabilidade Técnica - complemento de acervo.pdf
18. Estudos Iluminação Pública- Niteroi – 20180418.pdf
19. Estudos Iluminação Pública - Distrito Federal – 20170705.pdf
20. Estudos Iluminação Pública - IFC – Campinas.pdf
21. Estudos Iluminação Pública - IFC - Franco da Rocha.pdf
22. Estudos Iluminação Pública - IFC - Sapucaia do Sul.pdf
23. Estudos Iluminação Pública - Jaboatão dos Guararapes – 20160809.pdf
24. Estudos Meio Ambiente - Parque Ibirapuera NU – 20200730.pdf
25. Estudos Meio Ambiente - Zoológico Rio de Janeiro – 20170301.pdf
26. Estudos Saneamento - Jacarepaguá – 20150329.pdf
27. Protocolo-Entrega-Metro.pdf

2.1 HOMOLOGAÇÃO

A Comissão examinou a documentação apresentada com base nos requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2022, em especial, considerando aquilo que está previsto em seu Anexo IV.

Em suma, foi observado que foi apresentado:

1. Demonstração de experiência na realização de estudos técnicos similares aos solicitados, conforme apresentado no item Critério Qualificação Técnica no Anexo IV;
2. Plano de Trabalho contendo detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos estudos técnicos definidos no edital e seus anexos;
3. Cronograma com indicação das datas de conclusão de cada etapa e data final para entrega;
4. Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros de custo;

5. Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados;
6. Declaração de Manifestação de Interesse.

Conforme item 2 do Anexo IV, os Requerentes que apresentarem as documentações jurídicas, técnicas e financeiras estabelecidas no Edital PMI 001/2022, serão habilitados para seguir para a etapa de Classificação e Seleção dos Autorizados.

Após concluída a verificação do Requerimento, o Grupo foi habilitado. Para efeitos de classificação e seleção, foram analisados e pontuados os critérios Qualificação Técnica, Plano de Trabalho e Menor Preço de Ressarcimento.

2.2 CRITÉRIO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No critério Qualificação Técnica, o Grupo obteve 45 (quarenta e cinco) pontos, conforme apresentado na tabela abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 1	PROJETO 1	PROJETO 2	PROJETO 3	TOTAL	DOCUMENTO E N°(S) PÁGINA(S)
4.2.1 Experiência em elaboração de projetos de geração de energia solar fotovoltaica com capacidade instalada igual ou superior a 1 MW. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada projeto apresentado, podendo atingir uma pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.	5	5		10	05 - ART projeto e execução - Acervo - pg.1/pg.2
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 2	PROJETO 1	PROJETO 2	PROJETO 3	TOTAL	DOCUMENTO E N°(S) PÁGINA(S)
4.2.2 Experiência em elaboração de projetos de geração distribuída. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada projeto apresentado, podendo atingir uma pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.	5	5	5	15	Anotação de Responsabilidade Técnica - complemento de acervo - pg.1/ pg.2 / pg.3
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 3	PROJETO 1	PROJETO 2	TOTAL		DOCUMENTO E N°(S) PÁGINA(S)
4.2.3 Quantidade de projetos apresentados no item 4.2.1 que foram implantados e encontram-se atualmente em funcionamento. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada projeto apresentado, podendo atingir a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.	0	0	0		Não foi demonstrado que atualmente as usinas encontram-se em funcionamento.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 4	PROJETO 1	PROJETO 2	TOTAL		DOCUMENTO E N°(S) PÁGINA(S)
4.2.4 Experiência em consultoria ou na elaboração de estudos em Parcerias Público Privadas ou Concessão Comum, que tenham sido aprovados e/ou utilizados em licitação exitosa, contemplando as áreas de modelagens econômico-financeira, jurídica, operacional e ambiental. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por estudo realizado, totalizando um máximo de 10 (dez) pontos.	5	5	10		Estudos Iluminação Pública- Niteroi - 20180418 - pg.1 Estudos Iluminação Pública - IFC - Campinas pg.1
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 5	PROJETO 1	PROJETO 2	TOTAL		DOCUMENTO E N°(S) PÁGINA(S)
4.2.5 Experiência em implantação de projetos de geração de energia solar fotovoltaica com capacidade instalada igual ou superior a 1 MW. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por projeto implantado, totalizando um máximo de 10 (dez) pontos.	5	5	10		05 - ART projeto e execução - Acervo - pg.1/ pg.2
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS	ATENDIMENTO				
4.3 Serão desclassificados os REQUERIMENTOS que obtiverem nota 0 (zero) em pelo menos um dos itens a seguir: 4.2.1; 4.2.2; 4.2.4.	ATENDIDO				
4.4 Serão desclassificados os REQUERIMENTOS que obtiverem nota abaixo de 40 (quarenta) pontos no Critério Qualificação Técnica.	ATENDIDO				
NOTA GERAL CRITÉRIO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	45 pts				

Observação: Nenhuma das empresas requerentes pontuou no item 4.2.3, visto que, com as documentações apresentadas, não foi possível confirmar se as usinas estão instaladas e operando atualmente.

2.3 CRITÉRIO PLANO DE TRABALHO

No critério Plano de trabalho, o Grupo obteve 15 (quinze) pontos, conforme apresentado na tabela abaixo:

ITENS ANEXO IV	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
5.2.1 A descrição do objeto dos ESTUDOS TÉCNICOS com detalhamento do escopo e do conteúdo de cada relatório previsto e apresentação de matriz de responsabilidade das partes envolvidas para a elaboração dos Estudos Técnicos, onde serão verificados a adequabilidade aos objetivos do PROJETO, aderência ao conteúdo descrito no Termo de Referência e o entendimento das atividades e materiais a serem produzidos. A este item será atribuído até 15 (quinze) pontos.	12 pts	A empresa não realizou o detalhamento do conteúdo de cada relatório, não abordou o sistema de garantias e não realizou aprofundamento metodológico.
5.2.2 A abordagem sobre bases metodológicas, diretrizes e estratégias para escolha das ferramentas que serão utilizadas. A este item será atribuído até 5 (cinco) pontos.	3 pts	
NOTA GERAL CRITÉRIO PLANO DE TRABALHO	15 pts	

Foi observado que o Plano de Trabalho apresentado carece de algumas informações importantes, conforme listado abaixo:

- i. Os produtos do trabalho a serem entregues no desenvolvimento dos estudos técnicos estão indicados na Tabela 1 do Anexo II do Edital, e devem estar devidamente correlacionados às atividades macros descritas no Termo de Referência. A cada produto do trabalho corresponderá um relatório. Não foi identificado no Plano de Trabalho o detalhamento de cada um desses produtos que serão entregues;
- ii. Não foi identificado no Plano de Trabalho que será realizado estudo detalhado das fontes de recursos do Estado do Rio de Janeiro, bem como da estrutura de garantias relativas às obrigações pecuniárias que sejam responsabilidade da Administração pública, conforme apresentado nos itens 6.9.5.6 e 6.9.5.7 do Anexo II do Edital;
- iii. Não foi identificado no Plano de Trabalho aprofundamento das metodologias que serão utilizadas.

2.4 CRITÉRIO MENOR PREÇO DE RESSARCIMENTO

No critério Menor Preço de Ressarcimento, o Grupo obteve nota máxima: 20 (vinte) pontos, conforme ranking apresentado abaixo:

RANKING	EMPRESA/CONSÓRCIO	VALOR RESSARCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	CONSÓRCIO ENERGIA ESCOLAS RIO - INTEGRA PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, ATTA ENERGIAS LTDA E SOUSA E COSTA ADVOGADOS	R\$ 1.350.000,00	20
1	GRUPO ENEL X E RADAR PPP	R\$ 1.350.000,00	20
2	GARIN INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, MOYSÉS & PIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, LUCAS CORTEZ PIMENTEL – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA E REC ENERGIA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA LTDA	R\$ 1.425.000,00	15
3	CONSÓRCIO ESCOLAS SUSTENTÁVEIS -STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A., JC COSTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, ALBINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PIOLI CANCHERINI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RODRIGO SOARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 1.459.698,65	10

2.5 NOTA FINAL

A nota final do Requerente consiste no somatório da pontuação dos 3 (três) critérios apresentados acima. Assim sendo o Grupo formado pelas empresas Enel X e Radar PPP obtiveram 80 (oitenta) pontos na nota final. O Ranking final das empresas requerentes classificadas, está apresentado abaixo.

RANKING FINAL					
POSICÃO	GRUPO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PLANO DE TRABALHO	MENOR PREÇO DE RESSARCIMENTO	TOTAL
1	GRUPO ENEL X E RADAR PPP	45	15	20	80
2	GARIN INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, MOYSÉS & PIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, LUCAS CORTEZ PIMENTEL – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA E REC ENERGIA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA LTDA	50	14	15	79
3	CONSÓRCIO ENERGIA ESCOLAS RIO - INTEGRA PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, ATTA ENERGIAS LTDA	40	15	20	75

	E SOUSA E COSTA ADVOGADOS				
4	CONSÓRCIO ESCOLAS SUSTENTÁVEIS - STATED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A., JC COSTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, ALBINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PIOLI CANCHERINI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RODRIGO SOARES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	50	13	10	73

3. CONCLUSÃO

Conforme item 7.3 do Anexo IV do Edital, “ Os REQUERENTES serão classificados em ordem decrescente de acordo com a sua respectiva nota final. Os 3 (três) REQUERENTES que obtiverem as maiores notas finais serão autorizados para realização dos estudos técnicos. ”.

Esta Comissão conclui que o Requerimento do grupo formado por Enel X e Radar PPP obteve pontuação necessária para ser habilitado, classificado e autorizado. Sugere-se que a autorização para realização dos estudos seja condicionada à complementação do Plano de Trabalho para atender aos pontos apresentados no item 2.3 deste relatório.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PMI Nº 01/2022

Rio de Janeiro, 03 outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Raisa Belchior Ferreira, Coordenadora**, em 03/10/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Gavioli, Superintendente**, em 03/10/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everton Rodrigues Medeiros, Subsecretário de Estado**, em 05/10/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dias Mello, Coordenador**, em 05/10/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Blum, Consultora**, em 05/10/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neusa Lourenço Silva, Coordenadora**, em 05/10/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Larronda Asti, Subsecretária**, em 05/10/2022, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Gomes Coelho, Superintendente**, em 06/10/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Mariano, Subsecretário de Estado**, em 06/10/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **40515670** e o código CRC **71AACD02**.

Referência: Processo nº SEI-120001/008406/2022

SEI nº 40515670

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara , Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: